



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



EXERCÍCIO DE 2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 43/2021

MODALIDADE: PREGÃO Nº: 13/2021

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

02.08.02.10.301.0010.1101.4.4.90.52.00

02.08.01.10.122.0010.1096.4.4.90.52.00

SÍNTESE DO OBJETO: Aquisição de veículo automotor, novo, zero km, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

AUTUAÇÃO

Aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de 2021, nesta Prefeitura, eu, Claudio Amadeu da Silva, autuei a autorização e demais documentos que seguem.



Pregoeira



EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

O **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG** torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08:30 horas do dia 16 de abril de 2021**, no prédio da Prefeitura, situado na Praça São Sebastião, nº 400, Centro, nesta cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, do tipo "MENOR PREÇO", critério de julgamento "POR ITEM", que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei 8.666/93 e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de veículos automotor, novo, zero km, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme descrito no anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



4.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 - No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará a Pregoeira e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III **(a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes)**;

b) **Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. (A referida declaração deverá estar FORA DOS ENVELOPE)**

c) **A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.**

d) **Em se tratando de MEI-Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.**

e) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº. 01); e

f) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº. 02)

5.2 - Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

5.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150
E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



6.1 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".

6.2 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados e identificados com o nome da licitante, o número e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I – envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)

II – envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.6 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura.

6.7 - A Pregoeira não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues no local, data e horário definidos neste edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01

7.1 – São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários;

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



- c) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- d) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;
- e) conter a marca e especificação detalhada do objeto ofertado e prazo de garantia do veículo;
- f) prazo de entrega do veículo deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados após recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF);
- g) Local de entrega do veículo e da Nota Fiscal: Deverão ser entregues no local constante da NAF (Notas de Autorização de Fornecimento);
- h) Prazo de pagamento: até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal;
- i) Prazo de garantia do veículo: Mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.

7.2 – O veículo deverá ser entregue com as taxas de emplacamento e seguro obrigatório – DPVAT pagos, e com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Também deverá ser emplacado no Município de Morro da Garça, sem qualquer ônus adicional para o Município de Morro da Garça. Observação: As Prefeituras Municipais são isentas da taxa de licenciamento e IPVA.

7.2.1 – SÓ SERÁ ACEITO VEÍCULO PARA O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO NOME DO MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA. (VEÍCULO CONSIDERADO 0 KM PELO DETRAN).

7.3 – O Município deverá fiscalizar o recebimento do veículo, podendo, para tanto, recusar o recebimento que não esteja de acordo com o que foi solicitado. O veículo será recebido provisoriamente. O recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, garantia e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

7.3.1 - Em caso de não aceitação, fica o licitante vencedor obrigado a substituir o veículo, sem custo para o Município, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.

7.4 - Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

7.5 - No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.6 - O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 – Poderão ser admitidos pela Pregoeira erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7.8 - Critério de aceitabilidade das propostas:

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150
E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br



7.8.1 - Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, e que desatenderem ao definido neste Edital.

7.9 - Apresentar o catálogo do veículo juntamente com a proposta de preços (quando houver).

7.10 – Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

8.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

8.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

8.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;

8.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

8.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado;

8.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativo à Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF 358 e 443/2014;

8.2.3 - Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;

8.2.4 - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio da empresa;

8.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio da empresa;

8.3. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

8.3.1- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.



8.4. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

8.4.1 - Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo V);

8.4.2 - Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo VI);

8.4.3 - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VII);

8.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6 - Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

8.7 - Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

8.8 - As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

9.1 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.2 – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3 – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



9.5 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.6 – Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a 1% (um por cento) sobre o valor unitário do item.

9.7 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.8 – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.9 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.11 – Caso não se realize lance verbal será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.12 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.13 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempreendedor individual – MEI, microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por MEI, ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.13.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.13.1.1 – a MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.13.1.2 – apresentada nova proposta, nos tempos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

9.13.1.3 – não sendo vencedora a MEI, ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas, as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.13.2 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.14 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.15 – Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.



9.16 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilhas de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.17 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço por item.

9.18 – Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.19 – Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.20 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto a Pregoeira.

9.21 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 02 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2 - Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

10.3 - As MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

10.3.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



10.4 - Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.5 - A Pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

10.6 - Da sessão de Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.

10.7 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

10.8 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

10.9 - Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do Contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, eles serão destruídos.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 – A licitante vencedora deverá apresentar em 02 (dois) dias úteis, após a adjudicação, a nova PROPOSTA DE PREÇOS recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances.

11.3 - Ao final da sessão não havendo a manifestação de interposição de recursos, será feita, pela Pregoeira, a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame sendo, em seguida, encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado ao Prefeito Municipal, para homologação e contratação.

11.4 – A adjudicação do objeto desta licitação será pelo menor preço por item.

11.5 – Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.6 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Tendo o licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2 - As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretaria.

12.3 - A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4 - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5 - O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6 - A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7 - O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 - A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no quadro de avisos do Município.

12.9 - Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13. DO RECEBIMENTO

13.1 - O veículo deverá ser entregue na Praça São Sebastião, 400, centro, Morro da Garça/MG (Prédio da Prefeitura Municipal).

13.2 - Na entrega, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria realizada por funcionário do Município.

13.3 - A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa vencedora do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Morro da Garça e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

14. DOS ENCARGOS

14.1 - Incumbe à CONTRATANTE:

14.1.1 - Conferir a especificação e receber o veículos objeto deste edital;

14.1.2 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Contrato.

14.1.3 - Providenciar o pagamento ao Contratado à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, no prazo fixado.

14.2 - Incumbe à Licitante CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



14.2.1 - Entregar o veículo, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeita condição, no endereço citado no Item 13.1, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento;

14.2.2 - Substituir o veículo que estiver danificado, quando da entrega do mesmo ou quando for utilizado e o Município identificar defeito de fabricação.

14.2.3 – Entregar o veículo com as taxas de emplacamento e seguro obrigatório – DPVAT pagos, e com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Também deverá ser emplacado no Município de Morro da Garça, sem qualquer ônus adicional para o Município de Morro da Garça. Observação: As Prefeituras Municipais são isentas da taxa de licenciamento e IPVA.

14.2.4 – SÓ SERÁ ACEITO VEÍCULO PARA O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO NOME DO MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA. (VEÍCULO CONSIDERADO 0 KM PELO DETRAN).

14.2.5 – Prazo de garantia do veículo: Mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.

15. DA EXECUÇÃO

15.1. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho, conforme o caso.

15.2. A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1. O veículo objeto do presente edital será fornecido pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

16.2. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa vencedora do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, no valor exato da proposta reajustada.

16.3. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento do veículo e a emissão da nota fiscal.

17. DAS PENALIDADES

17.1 Recusando-se a vencedora **em apresentar proposta readequada ou em assinar o contrato sem motivo justificado**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 20% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.2.1 - advertência;



17.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade do veículo;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual, inclusive, no caso de atraso na entrega do veículo.

17.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

17.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Morro da Garça, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº:

02.08.02.10.301.0010.1101.4.4.90.52.00

02.08.01.10.122.0010.1096.4.4.90.52.00

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração da proposta ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

19.4 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



19.7 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

19.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Curvelo/MG.

19.11 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.12 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço: Praça São Sebastião, 440, centro, Morro da Garça/MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (38) 3725-1110, ou pelo e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br.

19.13 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, pelo Setor de Licitações, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hs, no endereço referido no preâmbulo deste Edital ou pelo site: www.morrodagarca.mg.gov.br.

19.14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

19.15 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação;
- Anexo IV - Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- Anexo VIII - Minuta do contrato.

Morro da Garça/MG, 30 de março 2021.



Hélia de Almeida Ribeiro
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição de veículo automotor, novo, zero km, conforme quadro abaixo.

Item	Qtd.	Und.	Descrição do veículo
01	01	UN	AUTOMÓVEL 0 KM, FABRICADO, NO MÁXIMO HÁ 06 (SEIS) MESES, SERVIÇO TRANSPORTE DE PASSAGEIRO – CARROCEIRA: MONOVOLUME, STANDARD, 07 LUGARES; 04 PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA: 106 CV; CILINDRADA MÍNIMA: 1747 CC; DIREÇÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; TRAÇÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; COMBUSTÍVEL: FLEX (GASOLINA E ETANOL); ACESSÓRIOS: AR CONDICIONADO; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
02	01	UN	AUTOMÓVEL 0 KM, 05 lugares, 1.0, total flex, 04 portas, 2021/2021, ar condicionado, direção hidráulica, potência 70 cavalos, câmbio de transmissão manual 05 marchas, fabricação nacional, suspensão elevada, cor branca, garantia de 12 (doze) meses.

2 - Justificativa da aquisição: Proporcionar melhor atendimento aos usuários da Unidade Básica de Saúde.

3 - Critério de julgamento: Menor preço unitário, tendo como critério o menor preço por item.

4 - Prazo e local de entrega do veículo: prazo de entrega veículo deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados após recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

5 - Condições de pagamento: O pagamento será realizado em moeda corrente nacional em até 10 (dez) dias, após o recebimento dos produtos/ veículos e a emissão da Nota fiscal.

6 - Obrigações da Contratante:

- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento dos veículos, objeto do contrato.
- Providenciar o pagamento à Contratada à vista das Notas Fiscal/Fatura devidamente atestada, no prazo fixado.
- Rejeitar o veículo, se considerado em desacordo com os termos do contrato.
- Emitir a autorização de fornecimento, com clareza e com antecedência de 05 (cinco) dias da data dos fornecimentos.

7 - Obrigações da Contratada:

- Fornecer o veículo em estrita observância das condições previstas no contrato e na proposta.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do veículo objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do referido veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



c) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do fornecimento do veículo será de responsabilidade da empresa contratada.

d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

f) Pela entrega dos veículos, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, na Praça São Sebastião, 440, Centro, Morro da Garça/MG, sede da Prefeitura.

g) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

h) Entregar o veículo com as taxas de emplacamento e seguro obrigatório – DPVAT pagos, e com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Também deverá ser emplacado no Município de Morro da Garça/MG, sem qualquer ônus adicional para o Município de Morro da Garça/MG. Observação: As Prefeituras Municipais são isentas da taxa de licenciamento e IPVA.

i) SÓ SERÁ ACEITO VEÍCULO PARA O PRIMEIRO EMLACAMENTO NO NOME DO MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG. (VEÍCULO CONSIDERADO 0 KM PELO DETRAN).

j) Pelo prazo de entrega do veículo de entrega de no máximo 30 (trinta) dias, contado após recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

k) Prazo de garantia do veículo: Mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.

8 - Sanções:

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem abaixo, e das demais cominações legais.

A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) **Multa equivalente a 20% do valor da proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, no caso de recusa da vencedora em apresentar proposta readequada ou em assinar o contrato sem motivo justificado;**

b) Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

b.1) - advertência;

b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual, inclusive, no caso de atraso na entrega do veículo.

b.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

b.4) O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Morro da Garça/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

b.5) Incidirá na penalidade prevista nos itens acima, a licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a retirar a Nota de Empenho dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9 – Dotação orçamentária:

02.08.02.10.301.0010.1101.4.4.90.52.00

02.08.01.10.122.0010.1096.4.4.90.52.00

10- Condições gerais:

- a) Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- b) A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- c) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.
- d) O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- e) É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- f) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- g) As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.
- h) A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



i) No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

j) Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Curvelo/MG.

k) Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

l) Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Dr. Paulo Salvo, nº 150, Centro, Morro da Garça/MG/MG. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (38) 3725-1110 ou pelo e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br.

Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

OBSERVAÇÕES:

* A entrega deverá ser realizada em dias úteis no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

* Na proposta, deverá ser informada a marca/modelo e a garantia do veículo.

* Apresentar o catálogo do veículo juntamente com a proposta de preço. (quando houver)

* Entregar o veículo com as taxas de emplacamento e seguro obrigatório – DPVAT pagos, e com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Também deverá ser emplacado no Município de Morro da Garça/MG, sem qualquer ônus adicional para o Município de Morro da Garça/MG. Observação: As Prefeituras Municipais são isentas da taxa de licenciamento e IPVA.

* SÓ SERÁ ACEITO VEÍCULO PARA O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO NOME DO MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG. (VEÍCULO CONSIDERADO 0 KM PELO DETRAN).

* Pelo prazo de entrega do veículo de no máximo 30 (trinta) dias, contados após recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

* Prazo de garantia do veículo: Mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.

Dotação orçamentária:

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº:

02.08.02.10.301.0010.1101.4.4.90.52.00

02.08.01.10.122.0010.1096.4.4.90.52.00



ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Morro da Garça, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada á _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que:
cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE, FORA DO ENVELOPE, A PREGOEIRA, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

RAZÃO SOCIAL/NOME:			
Logradouro:	Nº:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	Tel.:
CNPJ nº	Email		
NOME DO SIGNATÁRIO (PARA ASSINATURA DO CONTRATO):			
Logradouro:	Bairro	Cidade:	
Estado Civil	Nacionalidade	Identidade	CPF

A Pregoeira e Equipe de Apoio

Ref.: Processo Licitatório nº 43/2021 - Pregão Presencial nº 13/2021

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Qtd.	Und.	Descrição do veículo	Marca/Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	01	UN	AUTOMÓVEL 0 KM, FABRICADO, NO MÁXIMO HÁ 06 (SEIS) MESES, SERVIÇO TRANSPORTE DE PASSAGEIRO – CARROCEIRA: MONOVOLUME, STANDARD, 07 LUGARES; 04 PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA: 106 CV; CILINDRADA MÍNIMA: 1747 CC; DIREÇÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; TRAÇÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; COMBUSTÍVEL: FLEX (GASOLINA E ETANOL); ACESSÓRIOS: AR CONDICIONADO; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.			
02	01	UN	AUTOMÓVEL 0 KM, 05 lugares, 1.0, total flex, 04 portas, 2021/2021, ar condicionado, direção hidráulica, potência 70 cavalos, câmbio de transmissão manual 05 machas, fabricação nacional, suspensão elevada, cor branca, garantia de 12 (doze) meses.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):
R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta: 60 dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Prazo de Entrega: Até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

OBS: 1. Deverá constar a marca/modelo do veículo.

1. O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

3. Eventuais erros na soma dos preços dos itens são de responsabilidade do licitante.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Licitante / Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 43/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que:

► concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021 MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06, com sede na Praça São Sebastião, 440, Centro, Morro da Garça/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Márcio Tulio Leite Rocha, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominados simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa..... om sede à....., nº....., na cidade de....., Estado de....., inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo Sr.....(qualificação), residente e domiciliado, à Rua....., nº....., na cidade de..... - Estado de....., de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei 8.666/93, Processo nº 43/2021 – Pregão 13/2021 e mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de veículo automotor, novo, zero km, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme descrito no anexo I.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS, FORMA DE PAGAMENTO, FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

2.1. Dos preços

2.1.1. O **CONTRATANTE** pagará ao contratado o valor total estimado de R\$.....(.....), conforme especificado abaixo:

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO
01	01	UN	AUTOMÓVEL 0 KM, FABRICADO, NO MÁXIMO HÁ 06 (SEIS) MESES, SERVIÇO TRANSPORTE DE PASSAGEIRO – CARROCEIRA: MONOVOLUME, STANDARD, 07 LUGARES; 04 PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA: 106 CV; CILINDRADA MÍNIMA: 1747 CC; DIREÇÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; TRAÇÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; COMBUSTÍVEL: FLEX (GASOLINA E ETANOL); ACESSÓRIOS: AR CONDICIONADO; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
01	01	UN	AUTOMÓVEL 0 KM, 05 lugares, 1.0, total flex, 04 portas, 2021/2021, ar condicionado, direção hidráulica, potência 70 cavalos, câmbio de transmissão manual 05 machas, fabricação nacional, suspensão elevada, cor branca, garantia de 12 (doze) meses.

2.1.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do veículo e a emissão da Nota Fiscal.

2.1.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



2.1.4. O preço referido na proposta inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do veículo de modo a constituir a única e total contra prestação pela execução do contrato.

2.1.5. O Município poderá sustar o pagamento a que o contratado tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.1.6. O pagamento efetuado à Contratada não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.1.7. O pagamento da fatura seguirá a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.1.8 - **Prazo e local de entrega do veículo:** prazo máximo de entrega deverá ser de 30 (trinta) dias, contados após recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), devendo o mesmo ser entregue na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, sede da Prefeitura Municipal.

2.1.9 – O veículo deverá ser entregue com a taxa de emplacamento e seguro obrigatório – DPVAT pagos, e com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Também deverá ser emplacado no Município de Morro da Garça/MG, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

Observação: As Prefeituras Municipais são isentas da taxa de licenciamento e IPVA.

2.1.10 – SÓ SERÁ ACEITO VEÍCULO PARA O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO NOME DO MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG (VEÍCULO CONSIDERADO 0 KM PELO DETRAN).

2.1.11 – O veículo automotor, objeto do CONTRATO, será fornecido com prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.

2.2. DO REAJUSTE

2.2.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2002, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedido pelo Governo Federal.

2.2.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.2.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

02.08.02.10.301.0010.1101.4.4.90.52.00

02.08.01.10.122.0010.1096.4.4.90.52.00

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150
E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br



4.1. O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura e até o dia 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. Fiscalizar e acompanhar o fornecimento do veículo, objeto do contrato.

7.3. Providenciar o pagamento à Contratada à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, no prazo fixado.

7.4. Rejeitar no todo ou em parte o veículo, se considerado em desacordo com os termos do contrato.

7.5. Emitir a autorização de fornecimento, com clareza e com antecedência de 05 (cinco) dias da data de fornecimento.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. Fornecer o veículo em estrita observância das condições previstas no contrato e na proposta, atentando para as especificações técnicas exigíveis.

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do veículo objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do referido veículo.

8.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do fornecimento do veículo será de responsabilidade da empresa contratada.

8.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.5. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.6. Entregar o veículo na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

8.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



8.8 – Entregar o veículo com as taxas de emplacamento e seguro obrigatório – DPVAT pagos, e com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Também deverá ser emplacado no Município de Morro da Garça/MG, sem qualquer ônus adicional para o Município de Morro da Garça/MG. Observação: As Prefeituras Municipais são isentas da taxa de licenciamento e IPVA.

8.9 – SÓ SERÁ ACEITO VEÍCULO PARA O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO NOME DO MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG. (VEÍCULO CONSIDERADO 0 KM PELO DETRAN).

8.10 - Prazo de garantia do veículo: Mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.

CLÁUSULA 10ª - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre o fornecimento do veículo objeto do presente contrato será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Obra, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atrasos no fornecimento do veículo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes sanções:

a) advertência

b) multa de 20 % (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

11.2. A sanção de advertência de que trata o subitem 11.1, letra "a" poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no fornecimento do produto ao Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.3. Pelo atraso injustificado no fornecimento do veículo ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pelo Contratante, o Contratado sujeitar-se-á à multa de mora de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



11.4. O valor das multas referidas na alínea "b" do subitem 11.1 e 11.3 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente.

11.5. A penalidade estabelecida na alínea "d", subitem 11.1, será da competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA 12ª - DA PUBLICAÇÃO

12.1. O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município (Quadro de Avisos de Publicação).

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curvelo/MG, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Morro da Garça/MG/MG., de de 2021.

MARCIO TULIO LEITE ROCHA
Prefeito Municipal de Morro da Garça/MG
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
CPF

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



NOTA TÉCNICA JURÍDICA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2021 - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 13/2021

Vem a esta assessoria jurídica para exame e aprovação a(s) minuta(s) do edital do Pregão/Contrato para a presente licitação tem por objeto a aquisição de veículos automotor, novo, zero km, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme descrito no anexo I.

O(s) texto(s) da(s) minuta(s) em análise, sob o ângulo jurídico-formal, guarda(m) conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial as Leis 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 8.666/93.

Diante do exposto, APROVO a(s) minuta(s), propondo o retorno do processo a Pregoeira para as providências decorrentes.

Morro da Garça/MG/MG, 30 de março de 2021.

Andriana
Advogada

OAB/MG nº 62.506



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório nº: 43/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 13/2021

Síntese do objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de veículo automotor, novo, zero km, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme descrito no anexo I.

Tipo de Licitação: Menor preço

Critério de Julgamento: Por item

Entrega de envelopes: 16/04/2021 às 08:30 horas.

Sessão de julgamento: 16/04/2021 às 08:30 horas.

Edital completo e informações na sede da Prefeitura com CI, pelo fone (38) 3725-1110, ou pelo email: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br

Morro da Garça/MG/MG, 30 de março de 2021.



Hélia de Almeida Ribeiro
Pregoeira

terceiro termo de aditamento, mantendo-se o valor global em R\$288.107,40 (duzentos e oitenta e oito mil cento e sete reais e quarenta centavos). Fundamento: Lei 8.666/93, inciso II do art. 57 c/c parágrafo único do art. 61. FIRMADO em 06 de março de 2021. Secretaria Municipal de Saúde.

Processo: nº. 0133/2019 - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 0031/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços auxiliares de diagnóstico em laboratório clínico e/ou anatomia patológica para atender aos usuários do SUS, de acordo com a tabela do SIA/SUS, nos termos do Chamamento Público nº. 0010/2018. Contrato: nº. P0133/2019. Contratado: LABORATORIO VOUWARD LTDA - SEXTO TERMO DE ADITAMENTO - Prorroga-se o prazo previsto na cláusula quinta do contrato original por 12 (doze) meses, mantendo seus efeitos a partir de 14.03.2021 e novo termo final o dia 13.03.2022.2.2 Renovam-se os valores previstos na cláusula segunda do contrato original e alterados pelo quinto termo de aditamento, mantendo-se o valor global em R\$302.358,45 (trezentos e dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). Fundamento: Lei nº 8.666/93 inciso II do art. 57 c/c parágrafo único do art. 61. Firmado em 16 de março de 2021. Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

Torna público, que às 8:30 horas, data 16/04/2021 no Predio da Prefeitura Municipal, situada na Praça São Sebastião nº 440, Centro, nesta Cidade, realizará sessão de recebimento e abertura dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação: tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" - Processo 43/2021 - Pregão Presencial 13/2021, para aquisições de veículos novos, zero quilômetro, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Edital e informações, endereço acima ou pelo fone: (38) 3725-1110, e-mail licitacao@morrodagarca.mg.gov.br, horário de 08h00 às 16h00.

Morro da Garça-MG 30 de março de 2021
CLÁUDIO AMADEU DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021 - SRP

Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Registro de Preço para o eventual fornecimento de fraldas para atender as necessidades das creches municipais. Abertura da sessão de licitação marcada para o dia 13/04/2021 às 08:30 horas, na sala de reunião do Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé - MG - Edital disponível no site www.muriaé.mg.gov.br e no Setor de Licitação - Informações através do telefone (32) 3696.3317.

JOSÉ BRAZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

EDITAL Nº 6 DE 31 DE MARÇO DE 2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Paraisópolis torna público, a abertura de inscrição ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº006/2021, para Contratação Temporária Por Excepcional Interesse Público, cujo Edital encontra-se: no Mural do Paço Municipal e no endereço eletrônico www.paraisopolis.mg.gov.br Objeto: Contratação de Operador de Trator Agrícola, para atender as atividades do Município, inscrições: de 06/04/2021 a 12/04/2021, no Dep. Recurso Humanos do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, sito à Praça do Centenário nº 103, Centro, Paraisópolis/MG. Informações: (35) 3651-1025.

EVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2021

Contratação proveniente da Adesão da ARP Nº 282/2020, realizada pelo Estado de Minas Gerais, por intermédio da Central de Compras da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão-SEPLAG. Contratante: Prefeitura Mun. de Patís-MG Contratada: Biohosp Produtos Hospitalares S.A. - CNPJ: 18.269.125/0001-57 Obj: Compra estadual de tiras reagentes de glicemia e aparelhos glicosímetros. Valor global: R\$ 49.445,56 Vigência: 31/03/2021 a 30/03/2024. Dot. Orç 06.01.05.10.303.0018.2039 3.3.90.30.00. Data de Ass 31/03/2021. Valmir Moraes de Sá - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS-MG torna público o P.L. 021/2021 - P.P. 011/2021 Objeto: Locação de equipamentos para instalação do sinal de operadora celular. Entr. Envel./ Credenc.: Até às 07:50h do dia 15/04/2021. Infor: (38)3239-8131. Edital no Portal: patis.mg.gov.br

ÉRICA KATIANE MENDES DOS SANTOS
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS-MG torna público o P.L. 023/2021 - P.P. 013/2021. Objeto: Fornecimento de materiais de construção diversos, ferramentas e outros. Entr. Envel./ Credenc.: Até às 07:50h, do dia 27/04/2021 Infor: (38)3239-8131. Edital no Portal: patis.mg.gov.br

ÉRICA KATIANE MENDES DOS SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo nº 25/20. OBJETO: Aditamento do prazo de vigência e execução da obra de Recapeamento e Reciclagem, Implantação Asfáltica em CBUQ, Município de Pimenta/MG Contrato Financiamento BDMG/BF - BDMG Urbaniza. CONTRATADA PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA. Vigência e Execução: até 18/06/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA

DESPACHO

Processo Nº019/2020 - Credenciamento Nº001/2020 - Inexigibilidade Nº006/2020
Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços de saúde privados interessados em realizar procedimentos laboratoriais constantes na tabela do SUS ao município de Pirapora/MG. Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a Lei 8.666/93. RATIFICO/HOMOLOGO a Inexigibilidade de licitação em favor do LABORATORIO GERARDO TRINDADE - CNPJ: 01.292.786/0001-20. Pirapora/MG. 30/03/2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Poço Fundo, através do Departamento de Licitações, informa ao público em geral que encontra-se aberto o Processo Licitatório n 91/2021, na modalidade Pregão Eletrônico n 70/2021, tendo como Objeto do proposto certame o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender as necessidades da merenda escolar, conforme solicitado durante o ano de 2021. A data da abertura esta prevista para o dia 19 de abril de 2021, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site <http://pe.pocofundo.mg.gov.br> e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site www.pocofundo.mg.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Poço Fundo, Setor de Licitações pelo telefone (35)32831234.

EDSON NOGUEIRA LUZ FILHO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40-SMAGP/21 - SRP

A Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 7.284/02, nº 8.243/05, torna público que fará realizar no dia 16 de abril de 2021, acolhimento de proposta às 12h30min, e fase de lances às 13h, abertura do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040-SMAGP/21 para possível FORNECIMENTO DE TELAS PARA ALAMBRADO PARA A DIVISÃO DE PARQUES E JARDINS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. O referido Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sites www.pocosdecaldas.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br informação pelo telefone 0xx(35) 3697.2290

Poços de Caldas, 29 de março de 2021.

ANA ALÍCE DE SOUZA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna público Pregão Presencial SRP nº. 23/2021 - Objeto: Aquisição de medicamentos diversos para atendimento da Farmácia Básica do município, tendo como referência os valores do Banco de Preços em Saúde-BPS do Ministério da Saúde. Dia da licitação: 14/04/2021 às 08:00hs. Local: Praça Presidente Vargas, 01 - Centro. Edital disponível: www.porteirinha.mg.gov.br. Informações pelo fone (38) 3831-1297 ou e-mail licitacao@porteirinha.mg.gov.br.

Porteirinha/MG, 31 de Março de 2021.

ADVA MENDES SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 11/2021

Objeto: " Aquisição De Materiais De Artes E Artesanato Para Atender As Necessidades Do Núcleo De Artes Da Superintendência De Cultura Da Secretaria Municipal De Educação E Cultura. A sessão pública será realizada no dia 26 de abril de 2021 às 09:00 horas. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do site www.portaldecompraspublicas.com.br informações tel (35) 3449-4023 ou e-mail editasmpma@gmail.com

Pouso Alegre 30 de março de 2021.

DANIELA LUIZA ZANATTA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021 - SRP

Processo Licitatório n º 026/2021 - Pregão Eletrônico n º 005/2021.

O Município de Resplendor torna público a abertura de licitação por meio eletrônico cujo objeto é Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e assemelhados, carnes, leites e derivados, para atendimento das Secretarias Municipais, conforme condições e descrições estabelecidas no Termo de Referência. A sessão pública será às 09:00hs do dia 27/04/2021 no endereço www.comprasbr.com.br. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasbr.com.br e www.resplendor.mg.gov.br

Resplendor-MG, 31 de março de 2021
DEUZIMAR NEPOMUCENO DE OLIVEIRA
Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Casca, torna público que fará realizar licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº001/2021 no dia 07 de maio de 2021 às 09:00 h, para Contratação de empresa para construção de unidades habitacionais e infraestrutura de mínima na área das mesmas no município de Rio Casca -MG, com recursos financeiros do Ministério da Integração Nacional - Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil Plano de Trabalho do Protocolo REC - MG 3154903-20180219-03, e plano de trabalho complementar Protocolo: REC-MG-3154903-20200221-0, conforme anexos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 38711545 Rio Casca, 31 de março de 2021 Leila Aparecida Barrozo - Presidente da CPL.

Rio Casca, 31 de Março de 2021
LEILA APARECIDA BARROZO
Presidente da CPL





MINAS GERAIS - CADERNO 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO-MG
INEXIGIBILIDADE 004/2021 - PROCESSO 044/2021
Abertura e encaminhamento para prestação de Serviços Móveis para Atendimento às Necessidades do Município. Documentação deverá ser entregue a partir do dia 22/04/2021, no horário entre 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min. Edital e documentação, na sede do Prefeito - Rua Orlando Matos de Carvalho, 59, contra o endereço eletrônico:licitacoes@luisburgo.mg.gov.br/insprensaespecial.php/licitacoes/ou mediante o mail:licitacoes@luisburgo.mg.gov.br/ou (53)353787069.

3 cm -06 1464585 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 09/21
Proc. 43-21 - Pregão Presencial nº 09/2021, do Tipo Máior Desconto. C/P: Cont. de empresa de engenharia/arquitetura e prestação de serviços (elaboração de levantamentos planimétricos (topografia), geotécnicos, projetos de infraestrutura (via urbana e rural, drenagem), projetos de edificação, projetos complementares, gerenciamento, fiscalização e apoio administrativo, através de maior desconto sobre as tabelas Sudepe e Setop - Conv. nº 19/04/21 às 09:09. Edital disp. www.mariocampomg.gov.br - Informações: (31)3577-2016.

3 cm -06 1464539 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 43/21
Dispensação 027/2021. Obj: Contratação de Concessionária para revisão de quilômetros/engate da L200 TRITON Place. Q306-3626. Valor: R\$1.177,00. Partes: PF/MC x Via Zap Comercial de Veículos Ltda.

1 cm -06 1464516 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA TABELA DE PREÇOS PARA O PERÍODO DE DEZEMBRO/2020 A MARÇO/2021 (tabelas anexas sem alterações). Processo Licitatório nº 87/2020 Pregão Presencial nº 36/2020. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de peças, equipamentos, componentes ou acessórios de reposição, originais de primeira linha - tabelas dos fabricantes e tubos do DRE/MG para veículos e máquinas pesadas, da administração municipal. Termos de compromisso nº 25/2020. Compromisso: 1ª. Demanda: Veículos Firefly, Valor: R\$ 30.000,00. Termo de Compromisso nº 26/2020. Valor: R\$ 50.000,00. 2ª. Demanda: Suprimento Máquinas Pecuária e Manutenção Ltda. Valor: R\$ 45.000,00. Termo de Compromisso nº 27/2020. Compromisso: Transvieses Farias Comércio de Peças Ltda. Valor: R\$ 80.000,00. Vigência dos Termos de Compromisso: 20/04 a 17/12/2021. Marmelópolis, 16 de março de 2021. Camilo Alberto Ribeiro da Silva. Prefeito.

3. Utilidade triestral no período de dezembro/2020 a março/2021. Processo Licitatório nº 87/2020 Pregão Presencial nº 37/2020. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis, óleo diesel S10 e gasolina automotiva comum, para atender aos serviços de administração municipal. Termo de Compromisso nº 28/2020. Composição: Posto 10 Abastecimento de Combustíveis Ltda. Valor: R\$ 992.500,00. Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021. O Município de Marmelópolis do termo público, para fins de atendimento ao §2º da art. 15 da Lei 8.666/93, que altere quaisquer os valores constantes na presente Ata, conforme segue:

Aditivo 01/2021 - Reajuste e acréscimo

Item	Valor corrigido
Gasolina comum	RS 4,96 para RS 5,32
Óleo diesel S10	RS 3,94 para RS 4,16

Aditivo 02/2021 - Reajuste e acréscimo

Item	Valor corrigido
Gasolina comum	RS 5,32 para RS 5,50
Óleo diesel S10	RS 4,16 para RS 4,35

Aditivo 03/2021 - Reajuste e acréscimo

Item	Valor corrigido
Gasolina comum	RS 5,50 para RS 5,79
Óleo diesel S10	RS 4,35 para RS 4,62

Aditivo 04/2021 - Reajuste, acréscimo (gasolina) e decréscimo (óleo diesel)

Item	Valor corrigido
Gasolina comum	RS 5,79 para RS 6,05
Óleo diesel S10	RS 4,62 para RS 4,36

Marmelópolis, 23 de março de 2021, Camilo Alberto Ribeiro da Silva. Prefeito.

3. Extrato de Termo Aditivo Processo Licitatório nº 87/2020 Pregão Presencial nº 37/2020 - 4º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 28/2020 - Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis, óleo diesel S10 e gasolina automotiva comum, para atender aos serviços de administração municipal. Contratação: POSTO 10 ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVELS LTDA. Alteração: Fica decréscimo no insumo original o valor de R\$ 16,19 em 55 centavos, o aumento e de R\$ 25,358 no óleo diesel S10 e o valor do litro de gasolina comum passa de R\$ 5,79 para R\$ 6,05 e o óleo diesel S10 de R\$ 4,62 para R\$ 4,36. Marmelópolis, 22 de março de 2021. Camilo Alberto R. da Silva. Prefeito.

16 cm -06 1464544 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO/MG
EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 014/2021
- PROCESSO LICITATÓRIO 014/2021
- PREGÃO PRESENCIAL 007/2021 com abertura às 09:00 horas do dia 19/04/2021, para Registro de Preços para aquisição de Óleos lubrificantes, filtros e graxas para a frota municipal do município de Monte Carmelo/MG. Tipo de Licitação: Memor Prévio. Critério de Julgamento: Menor Valor Líquido. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, ou pelo telefone: (35) 3771-1120 - E-mail: licitacoes@premiatendimentos.mg.gov.br e pelo e-mail: www.prefeitura.montecarmelo.mg.gov.br/GemarMartins da Silva. Pregoeiro.

3 cm -06 1464509 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG
EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 014/2021
CONVITE Nº 02/19 - 7ª TA - C/P nº 104/2019. Contratada: João Silveira Construções. CNPJ: 10.550.900/01-00. Objeto: Refere-se a contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia, para Reforma do Pólo Externo, e Pintura Externa da Casa da Cultura, contra Contrato SEC/SEC/PE/CE nº 95/2017, firmado entre a Secretária de Estado de Cultura/MG e o Município de Monte Carmelo/MG. Cláusula 1ª: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato 104/2019 até 31/12/2021. Data: 30/03/2021. Convite nº 02/19, 3ª TA - C/P nº 106/2019. Contratada: João Silveira Construções. CNPJ: 10.425.900/01-00. Objeto: Refere-se a contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia, para Construção de (Um Torre para Abrigo de Relógio de Quatro Faces da Estação Militar, Próximo ao Pólo Externo, com 12 metros de altura. Cláusula 1ª: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato 106/2019 até 31/12/2021. Data: 30/03/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Carmelo-MG. CNPJ: 15.592.133/0001-78. Ania Fátima Pereira - Secretária Municipal de Fazenda.

5 cm -06 1462570 - 1

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS E EDITAIS DE COMARCAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021. Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 22 de abril de 2021, às 14:00 horas no setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, situado à Avenida Otonário Mielzi nº 129 - 2º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, a Tomada de Preços nº 01/2021, tipo Memor Prévio Global. Objeto: Refere-se a Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência especializada em engenharia e arquitetura, elaboração de projetos, realização de consultoria, orientações e auxílio na busca por estratagemas de modernização da administração pública, auxiliando a gestão pública na organização, preparação e processo de documentos com o fim de captação de recursos junto a instituições financeiras para financiamento de serviços e produtos com o escopo melhorar a capacidade de gestão e eficiência administrativa, buscando aumento da eficiência, melhoria dos serviços prestados à população, execução de obras e infraestrutura, a depender do projeto a ser elaborado, nos termos do objeto detalhado, conforme termo de referência constante do Anexo 1. Para obter maiores informações ou interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligar (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail: licitacoes@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura, Monte Carmelo, 30 de março de 2021. Iscleria Wagner Gonçalves Machado - Presidente da CPL.

6 cm -06 1462569 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 063/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para fornecimento das máquinas no Rede Municipal de Ensino de Montes Claros-MG, atendendo a demanda da Secretaria de Educação do Município de Montes Claros-MG. Encaminhamento/recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico no site www.licitacoes.com.br. Apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 08h00min do dia 19 de abril de 2021. Abertura da sessão pública e do envio de lances: às 09h00min do dia 19 de abril de 2021. O Edital está disponível no endereço eletrônico: https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/licitacoes
Processo Nº: 107/2021
Pregão Eletrônico Nº: 063/2021
Objeto: Aquisição de álcool em gel 70%, atendendo a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Montes Claros-MG. Encaminhamento/recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico no site www.licitacoes.com.br. Apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 08h00min do dia 19 de abril de 2021. Abertura da sessão pública e do envio de lances: às 09h00min do dia 19 de abril de 2021. O Edital está disponível no endereço eletrônico: https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/licitacoes
Processo Nº: 108/2021
Pregão Eletrônico Nº: 065/2021
Objeto: Aquisição de copos descartáveis, luvas para limpeza e sacos plásticos, atendendo a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Montes Claros-MG. Encaminhamento/recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico no site www.licitacoes.com.br. Apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 08h00min do dia 19 de abril de 2021. Abertura da sessão pública e do envio de lances: às 09h00min do dia 19 de abril de 2021. O Edital está disponível no endereço eletrônico: https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/licitacoes
Processo Nº: 109/2021
Pregão Eletrônico Nº: 066/2021
Objeto: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, atendendo a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Montes Claros-MG. Encaminhamento/recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico no site www.licitacoes.com.br. Apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 08h00min do dia 19 de abril de 2021. Abertura da sessão pública e do envio de lances: às 09h00min do dia 19 de abril de 2021. O Edital está disponível no endereço eletrônico: https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/licitacoes
Processo Nº: 118/2021
Pregão Eletrônico Nº: 074/2021
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, atendendo a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Montes Claros-MG. Encaminhamento/recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico no site www.licitacoes.com.br. Apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 08h00min do dia 19 de abril de 2021. Abertura da sessão pública e do envio de lances: às 09h00min do dia 20 de abril de 2021. O Edital está disponível no endereço eletrônico: https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/licitacoes
Montes Claros, 06 de abril de 2021.
Glennáa Santos Cardoso
Pregoeira

17 cm -06 1464583 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG
PROCESSO Nº 43/2021
Pregão Presencial Nº 13/2021, torna pública, a retificação do aviso de publicação do processo supracitado, para aquisição de veículos novos, zero quilômetros no site, onde se lê: "Apresentação e abertura das envelopes dia 16/04/2021 às 08:30 horas", para: "Apresentação e abertura dos envelopes dia 20/04/2021 às 13:00 horas". Edital e informações, endereço eletrônico na fone: (34) 3725-1110, e-mail:licitacoes@morrodagarca.mg.gov.br.

2 cm -06 1462551 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR/MG
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 024-2021
torna público para conhecimento dos interessados a retificação do Pregão Presencial 024/2021. Onde se lê o objeto e a contratação de empresa para locação de caminhões e máquinas para manutenção das estradas vicinais, limpeza urbana e demais serviços para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Morro do Pilar, para execução dos trabalhos de manutenção/manutenções extras/diversas/limpeza urbana/controle de OVID-19, e demais serviços pertinentes Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Morro do Pilar, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da sessão pública e do envio de lances: às 09h00min do dia 20 de abril de 2021. O Edital está disponível no endereço eletrônico: https://licitacoes.morrodopilar.mg.gov.br/licitacoes
Morro do Pilar, 06 de abril de 2021.
3 cm -06 1464899 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO/MG
PPR Nº 018/21
Torna público PPR nº 018/21, Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos laboratoriais em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Avenida: 1903, bairro: 1903-90, cidade de Nazareno, MG, em 2021. Endereço: Rua: José Hector Guimarães de Carvalho - Prefeito.

2 cm -06 1465339 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021
Emprego exclusivo: Memory Projects e Desenvolvimento de Sistema Ltda - s/nº 147.209.04, Edmar Gonçalves - Pregoeiro.

1 cm -06 1465047 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MÓDICA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº 039/2017, Tomada de Preços nº 007/2017. Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato, firmado em 03/04/2021, com a licitante FT Serviços de Engenharia EIRELI ME. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria, Consultoria e Elaboração de Projetos nas Áreas de Engenharia: Elétrica, Civil e Telecomunicações. Prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01/01/2020 a 31/12/2021; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93. C/P: 06/04/2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MÓDICA. Extrato do 3º TERMO ADITIVO. Processo Licitatório nº 039/2017, Tomada de Preços nº 007/2017. Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato, firmado em 03/04/2021, com a licitante FT Serviços de Engenharia EIRELI ME. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria, Consultoria e Elaboração de Projetos nas Áreas de Engenharia: Elétrica, Civil e Telecomunicações. Prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01/01/2020 a 31/12/2021; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93. C/P: 06/04/2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MÓDICA. Extrato de Termo Aditivo. Processo Licitatório nº 018/2019, Tomada de Preços nº 004/2019. Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato firmado em 20/05/2019, com a licitante Eliane Maria Gallardo do Nascimento. Objeto: Contratação de Serviços Médicos para o PSF e Plantão. Prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01/01/2020 a 31/12/2021; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93. C/P: 06/04/2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MÓDICA. Extrato de Termo Aditivo. Processo Licitatório nº 018/2019, Tomada de Preços nº 004/2019. Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato firmado em 20/05/2019, com a licitante Eliane Maria Gallardo do Nascimento. Objeto: Contratação de Serviços Médicos para o PSF e Plantão. Prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01/01/2020 a 31/12/2021; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93. C/P: 06/04/2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MÓDICA. Extrato do 2º Termo Aditivo de Valor Contratual. Processo Licitatório nº 024/2018, Tomada de Preços nº 008/2018. Objeto: Contratação de Empresa para Construção da Sede Administrativa Municipal de Nova Modica em Conformidade com o Edital de Licitação nº 024/2018, firmado entre o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. e o Município de Nova Modica. Prefeitura Municipal de Nova Modica X Morbri Construções e Empreendimentos Ltda. Me. Valor: R\$ 619.901,91 para R\$ 754.406,59; aditivo em: 16/12/2019. C/P: 06/04/2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MÓDICA. Extrato do 3º Termo Aditivo. Processo Licitatório nº 024/2018, Tomada de Preços nº 008/2018. Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato firmado em 10/03/2021, com a licitante Morbri Construções e Empreendimentos Ltda. ME. Objeto: Contratação de Empresa para Construção da Sede Administrativa Municipal de Nova Modica em Conformidade com o Edital de Licitação nº 024/2018, firmado entre o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. e o Município de Nova Modica. Prefeitura Municipal de Nova Modica X Morbri Construções e Empreendimentos Ltda. ME. Valor: R\$ 1.045.631,02; aditivo em: 16/12/2019. C/P: 06/04/2021.

5 cm -06 1464516 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MÓDICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATUAL. Processo Licitatório nº 114/2017, Tomada de Preços nº 022/2017. Objeto: Construção de Construção da Sede Administrativa Municipal de Nova Modica em Conformidade com o Edital de Licitação nº 022/2017, firmado entre o Governo do Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Governo (SEGOV). Prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01/01/2020 a 31/12/2020; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93. C/P: 06/04/2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MÓDICA. Extrato do 2º Termo Aditivo de Valor Contratual. Processo Licitatório nº 114/2017, Tomada de Preços nº 022/2017. Objeto: Construção de Construção da Sede Administrativa Municipal de Nova Modica em Conformidade com o Edital de Licitação nº 022/2017, firmado entre o Governo do Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Governo (SEGOV). Prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01/01/2020 a 31/12/2020; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93. C/P: 06/04/2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MÓDICA. Extrato do 3º Termo Aditivo de Valor Contratual. Processo Licitatório nº 114/2017, Tomada de Preços nº 022/2017. Objeto: Construção de Construção da Sede Administrativa Municipal de Nova Modica em Conformidade com o Edital de Licitação nº 022/2017, firmado entre o Governo do Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Governo (SEGOV). Prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01/01/2020 a 31/12/2020; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93. C/P: 06/04/2021.

3 cm -06 1464510 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA QUATRO/MG
EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 105/2016
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 105/2016
Objeto: Registro de Preços visando a aquisição eventual e parcelada de suprimentos de informática. Homologação: 30/03/2021. Empresas Contratadas: Contrato nº 140/2021. F. C. Silva Comércio de Informática, CNPJ: 07.556.125/0001-41. Valor: R\$ 142.210. Contrato nº 141/2021. Empresa de Informática, CNPJ: 26.668.802/0001-94. Valor: R\$ 117.776. Vigência: 30/03/2021 até 31/12/2021. Chamamento Público nº 001/2021. Objeto: Credenciamento de laboratórios de análise clínica para realização de exames laboratoriais. Homologação: 31/07/2021. Empresa credenciada: Contrato nº 142/2021. Instituto Mineiro de Análises Clínicas LTDA EPP. CNPJ: 03.898.304/0001-06. Valor: R\$ 165.211,55. Contrato nº 143/2021. Labor. Anal. Clínicas Piqueto Ltda. ME. CNPJ: 05.611.536/0001-00. Valor: R\$ 165.211,55. Contrato nº 01/04/2022. Dotações vigentes do orçamento. Henrique Nogueira Gonçalves - Prefeito Municipal.

4 cm -06 1464511 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA QUATRO/MG
EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 105/2016
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 105/2016
Objeto: Registro de Preços visando a aquisição eventual e parcelada de suprimentos de informática. Início do certame dia 23/04/2021 às 08h30m. Informações na Prefeitura, Rua Tenente Viçoso, nº 331. Tel: (35) 3371-5500. Edital no site: https://licitacoes.caixa.gov.br/licitacoes.php?url=licitacoes.caixa.gov.br. Carlos Alberto de Moura - Pregoeiro.

2 cm -06 1464537 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
- PRC 018/2020
- TOMADA DE PREÇOS 018/2020 - 1º Termo Aditivo de quantitativo e valor, conforme planilha orçamentária e parecer jurídico. Empresa: GAGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. CNPJ: 28.946.633/0001-06. Valor Total: R\$ 49.125,29 (quarenta e nove mil e dois centos e cinquenta e sete reais e dois centavos), assinado em 19/03/2021. Edilson Rodrigues - Prefeito Municipal.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG - PRC 089/2020 - TOMADA DE PREÇOS 089/2020 - 1º Termo Aditivo de quantitativo e valor, conforme planilha orçamentária e parecer jurídico. Empresa: EFFES SERVICE LTDA - ME. CNPJ: 03.795.936/0001-44. Valor Total: R\$ 60.491,82 (sessenta mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e dois centos e nove mil reais), assinado em 19/03/2021. Edilson Rodrigues - Prefeito Municipal.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG - PRC 087/2020 - Adesto - Contrato 044/2020 - 1º Termo Aditivo de reequilíbrio contratual. Empresa: CONSTRUTORA INACIO NETO LTDA. CNPJ: 02.200.752/0001-21. Valor Total: R\$ 12.847,38 (doze mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos), assinado em 23/03/2021. Edilson Rodrigues - Prefeito Municipal.

9 cm -06 1465499 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
- PRC 019/2020 - Adesto - Contrato 073/2020 - 1º Termo Aditivo de reequilíbrio contratual. Empresa: CONSTRUTORA INACIO NETO LTDA. CNPJ: 02.200.752/0001-21. Valor Total: R\$ 27.857,51 (vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), assinado em 23/03/2021. Edilson Rodrigues - Prefeito Municipal.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG - PRC 072/2020 - Pregão SI/MC 18/2020 - 1º Termo Aditivo de reequilíbrio contratual. Empresa: BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA. CNPJ: 18.093.163/0001-21. AMBULANCIA - TIPO A - PICK UP - CHEVROLET S10 A34 - passador de R\$ 199.000,00 (cento mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos), assinado em 23/03/2021. Edilson Rodrigues - Prefeito Municipal.

2 cm -06 1465274 - 1

QUARTA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2021 - 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021
torna público para conhecimento dos interessados, A LIIERACAO DE DATA DO Pregão Eletrônico nº 008/2021 - Fomecimento de kits de geronç alimentícios não-percíveis, adquiridos através de Registro de Preços, para atender aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de acordo com a Resolução nº 09/2021, de 09 de abril de 2020 que trata da execução do PNAE durante a pandemia de COVID-19. Reccebimento das propostas por meio eletrônico no site www.bllcompra.org.br. De 18/04/2021 às 10h00min até 19/04/2021 às 10h00min. Início da Sessão de disputa prevista para o dia 30/04/2021 às 10h00min. Edital no site www.ouropreto.mg.gov.br, link Licitações e no site www.bll.org.br. Informações: (31) 3559-3301. Elis Regina S. Profeta - Pregoeira.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO. Torna pública a abertura da licitação do Pregão Eletrônico nº 006/2021 - Registro de preços para a aquisição de geronç alimentícios não percíveis e material de consumo para atender às necessidades da Cens Lar, abrgio Institucional dos Adolescentes, as 15(quinze) unidades dos CPAS e o CREAS. Reccebimento das propostas por meio eletrônico no site www.bllcompra.org.br/ou04/2021 às 08h00min até 09/04/2021 às 18h00min. Início da sessão de disputa prevista para o dia 20/04/2021 às 08h30min. Edital no site www.ouropreto.mg.gov.br, link Licitações e no site www.bllcompra.org.br. Informações: (31) 3559-3301. Marinhete Monteiro - Pregoeira.

5 cm -06 1464516 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS-MG
4º ADENDO AO PREGÃO Nº 089/2020
PRC Nº 1109/20. O Pregoeiro do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste informar a quem possa interessar, a proposição do 4º Adendo ao Prgão Nº 089/2020 - PRC Nº 1109/20. O Adendo encontra-se disponível na íntegra no site: https://licitacoes.paraminas.mg.gov.br. Pará de Minas, 06 de abril de 2021. Anderson José Guimarães Viana. Pregoeiro Oficial.

2 cm -06 1462513 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA QUATRO/MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO
- Pregão Eletrônico nº 007/2021. Objeto: Registro de preços visando a aquisição eventual e parcelada de suprimentos de informática. Homologação: 30/03/2021. Empresas Contratadas: Contrato nº 140/2021. F. C. Silva Comércio de Informática, CNPJ: 07.556.125/0001-41. Valor: R\$ 142.210. Contrato nº 141/2021. Empresa de Informática, CNPJ: 26.668.802/0001-94. Valor: R\$ 117.776. Vigência: 30/03/2021 até 31/12/2021. Chamamento Público nº 001/2021. Objeto: Credenciamento de laboratórios de análise clínica para realização de exames laboratoriais. Homologação: 31/07/2021. Empresa credenciada: Contrato nº 142/2021. Instituto Mineiro de Análises Clínicas LTDA EPP. CNPJ: 03.898.304/0001-06. Valor: R\$ 165.211,55. Contrato nº 143/2021. Labor. Anal. Clínicas Piqueto Ltda. ME. CNPJ: 05.611.536/0001-00. Valor: R\$ 165.211,55. Contrato nº 01/04/2022. Dotações vigentes do orçamento. Henrique Nogueira Gonçalves - Prefeito Municipal.

4 cm -06 1464511 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA QUATRO/MG
EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 105/2016
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 105/2016
Objeto: Registro de Preços visando a aquisição eventual e parcelada de suprimentos de informática. Início do certame dia 23/04/2021 às 08h30m. Informações na Prefeitura, Rua Tenente Viçoso, nº 331. Tel: (35) 3371-5500. Edital no site: https://licitacoes.caixa.gov.br/licitacoes.php?url=licitacoes.caixa.gov.br. Carlos Alberto de Moura - Pregoeiro.

2 cm -06 1464537 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
- PRC 018/2020
- TOMADA DE PREÇOS 018/2020 - 1º Termo Aditivo de quantitativo e valor, conforme planilha orçamentária e parecer jurídico. Empresa: GAGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. CNPJ: 28.946.633/0001-06. Valor Total: R\$ 49.125,29 (quarenta e nove mil e dois centos e cinquenta e sete reais e dois centavos), assinado em 19/03/2021. Edilson Rodrigues - Prefeito Municipal.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG - PRC 089/2020 - TOMADA DE PREÇOS 089/2020 - 1º Termo Aditivo de quantitativo e valor, conforme planilha orçamentária e parecer jurídico. Empresa: EFFES SERVICE LTDA - ME. CNPJ: 03.795.936/0001-44. Valor Total: R\$ 60.491,82 (sessenta mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e dois centos e nove mil reais), assinado em 19/03/2021. Edilson Rodrigues - Prefeito Municipal.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG - PRC 087/2020 - Adesto - Contrato 044/2020 - 1º Termo Aditivo de reequilíbrio contratual. Empresa: CONSTRUTORA INACIO NETO LTDA. CNPJ: 02.200.752/0001-21. Valor Total: R\$ 12.847,38 (doze mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos), assinado em 23/03/2021. Edilson Rodrigues - Prefeito Municipal.

9 cm -06 1465499 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
- PRC 019/2020 - Adesto - Contrato 073/2020 - 1º Termo Aditivo de reequilíbrio contratual. Empresa: CONSTRUTORA INACIO NETO LTDA. CNPJ: 02.200.752/0001-21. Valor Total: R\$ 27.857,51 (vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), assinado em 23/03/2021. Edilson Rodrigues - Prefeito Municipal.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG - PRC 072/2020 - Pregão SI/MC 18/2020 - 1º Termo Aditivo de reequilíbrio contratual. Empresa: BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA. CNPJ: 18.093.163/0001-21. AMBULANCIA - TIPO A - PICK UP - CHEVROLET S10 A34 - passador de R\$ 199.000,00 (cento mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos), assinado em 23/03/2021. Edilson Rodrigues - Prefeito Municipal.

2 cm -06

